



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

67

LEI Nº 771, DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

(Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil cruzeiros) e dá outras providências).-

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 22/78 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica aberto na Seção de Contabilidade Municipal, um Crédito Suplementar de Cr\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil cruzeiros), destinado às seguintes dotações:

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

3240 - Juros	Cr\$ 500,000,00
431 - Amortização	Cr\$ 260.000,00

Artigo 2º- O presente Crédito será coberto com recursos provenientes da seguinte anulação:

SEÇÃO DE OBRAS E VIAS URBANAS

4110- Obras Públicas	Cr\$ 760.000,00
----------------------------	-----------------

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 21 de Setembro de 1978.-

Aniceto Gonçalves

ANICETO GONÇALVES

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada nesta Diretoria de Administração, na data acima.-

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 21 de Setembro de 1978

[Signature]
ECONOMISTA